



PL nº 177/2025

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 177/2025.**

Trata-se de Projeto de Lei nº 177/2025 apresentado pelo Senhor Prefeito, que dispõe sobre a criação e alteração dos órgãos que especifica, bem como altera a Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e dá outras providências. [Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência – SEPLAN e faz alterações nas atribuições da Secretaria Geral de Governo Municipal (SGM) e na Secretaria Municipal da Fazenda - SF].

Ao fundamentar a iniciativa, o nobre autor informa que a nova estrutura básica da Administração Pública Municipal Direta, por meio da implementação da “Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência – SEPLAN”, buscará atender a intenção de promover “o melhor arranjo e eficiência da organização das finalidades a serem cumpridas pelo Município”, e que o órgão a ser criado “configura ação estratégica indispensável para impulsionar a modernização e o fortalecimento da gestão pública”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade** da propositura.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista que a iniciativa proposta deverá apresentar grande relevância no que se refere à elaboração do Plano Plurianual, bem como o Programa de Metas, iniciativas realizadas pela Prefeitura Municipal no primeiro ano de gestão, manifesta-se **favorável** à aprovação do projeto de lei em tela.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,